

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE MIRADOURO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.602 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, Sr. Cloves da Silva Botelho no uso de suas atribuições conferidas em Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte – 1.69 – Emenda Parlamentar Estadual - Especial no valor de R\$ 71.258,47 ( Setenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos), para atender as despesas de Capital na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro  
Unidade 01 – Gabinete do Prefeito

08.243.903.2.0147	–	MANUTENÇÃO	CONSELHO	
TUTELAR				
4490.52.00	–	Equipamentos	e	Material
Permanente.....		R\$ 71.258,47		
Fonte 1.69.....		R\$ 71.258,47		

TOTAL ..... R\$ 71.258,47

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de EXCESSO ARRECADADO – Fonte 1.69 – Transferência Especial Estado – Rubrica 24.29.99.01.02, Banco do Brasil Agência 2303-5 Conta 17296-0.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 12 de Dezembro de 2022.

**CLOVES DA SILVA BOTELHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo  
**Código Identificador:001CBCD1**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15/12/2022. Edição 3411  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>